



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 045/2023**

**Ementa:** Designação de Servidores para compor o Comitê de Ética e Integridade, do CREA-RN (Processo nº 4685026/2023).

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN;

Considerando os procedimentos instrucionais concernentes ao processo nº 4685026/2023, referente ao Programa de Integridade do CREA-RN, denominado “Regimento do Comitê de Ética e Integridade do CREA-RN” e, com base nas disposições regimentais do Comitê de Ética e Integridade (“Comitê”):

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os Servidores a seguir, para exercerem a função de membros do Comitê de Ética e Integridade, deste Regional:

CLAUDIONALDO SOARES DA CÂMARA – Matrícula nº 92019 – Presidente do Comitê

JULIANA ALEIXO DE ARAUJO – Matrícula nº 14211

JURANDILMA SANTOS DANTAS – Matrícula nº 21241

SALES LUIZ PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 85040

SATVA FARIAS LEIROS – Matrícula nº 18229

**Art. 2º** - De igual forma, concedo os seguintes poderes institucionais ao Comitê de Integridade:

- a)** A criação, validação, aprovação, implementação, publicação e divulgação das Políticas de Compliance necessárias para estruturação e manutenção do Programa de Compliance do CREA-RN;
- b)** A disposição para acompanhamento nas tratativas de denúncias ligadas à integridade, e eventual recomendação de aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores que violarem os valores éticos almejados pelo CREA-RN, exceto aos casos de competência exclusiva da Comissão permanente de Ética Profissional;
- c)** As atividades que se fizerem necessárias para garantir a eficiência e eficácia do Programa de Integridade do CREA-RN, incluindo, à título de exemplo, criação, execução e monitoramento do Plano de Comunicação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário e, terá validade de 1 (um) ano aos membros permanentes. Os poderes institucionais delegados ao Comitê serão revistos periodicamente, em igual prazo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal (RN), 17 de março de 2023.

**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
**Presidente do CREA-RN**